

Esclarecimentos referentes à Concorrência Pública n.º 01/2019 – 2ª Parte:

- Como será calculada a proporção de avanço de cada etapa do cronograma físico-financeiro para fins de medição e pagamento?

R: Seguindo o Cronograma, a execução de atividades será quinzenal, com medições mensais.

- Após o envio do pedido de medição pela Contratada, quanto tempo a Contratante terá para avaliar e responder aprovando ou reprovando o mencionado pedido?

R: A SAECIL poderá liberar a medição em até 05 dias úteis.

- O período de medição ocorrerá entre o primeiro e o último dia útil do mês? Em caso negativo, favor informar o período correto.

R: Ocorrerá entre o primeiro e o último dia útil do mês.

- Todas as medições do contrato serão pagas por meio da emissão de nota fiscal ou serão realizados pagamentos em caráter de adiantamento?

R: Conforme item 9 do Edital.

- A documentação técnica de projeto pode ser enviada apenas em meio digital ou há necessidade de envio de cópias físicas?

R: Conforme item 13.14 do Edital.

- Acerca do procedimento licitatório de CP 01/2019, conforme seu respectivo edital publicado, observe-se que: 9.1. O pagamento será efetuado pela SAECIL por sua Tesouraria, conforme **medições mensais aprovadas pela Autarquia, em até 30 (trinta) dias**, nos termos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital n° 0523.190-DV°72, contados da entrada e aceitação dos documentos abaixo indicados, [...] **(grifo nosso)** Desta forma, conclui-se objetivamente que o período de medição é mensal, o que enseja, por óbvio, em uma única medição mensal a ser devidamente aprovada e paga em até 30 dias corridos da data do serviço efetivamente prestado. Por outro lado, ao analisar o Cronograma Físico-financeiro do presente procedimento licitatório, **são verificados desembolsos quinzenais** no cronograma de obra. Mais adiante, observando a Minuta de Contrato publicada, de maneira idêntica ao conteúdo do referido Edital, tem-se que: **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado pela SAECIL por sua Tesouraria, **conforme medições mensais aprovadas pela Autarquia, em até 30 (trinta) dias**, nos termos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital n° 0523.190-DV°72, contados da entrada e aceitação dos documentos abaixo indicados, letras **a)** e **b)**, no protocolo da Contratante. [...] **(grifo nosso)** Portanto, surge a conseqüente questão acerca do tema: Qual é a base correta de pagamentos? Seria esta mensal, conforme o Edital e a Minuta Contratual publicados – o que acarretaria na presença de um evidente erro no cronograma físico-financeiro, devendo este ser readequado e novamente publicado – ou seria quinzenal, em discordância com o próprio Edital?

R: O Cronograma estabelece as atividades que a Contratada deverá executar no período de 15 dias, com a indicação dos respectivos custos dessas ações, sendo os pagamentos efetuados no prazo do Edital e Minuta do Contrato.